



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

ATENÇÃO

“As empresas não convidadas interessadas em participar deste Convite, deverão manifestar seu interesse – no prazo estabelecido no item 2.1 deste edital – em papel timbrado da empresa contendo a Razão Social, Endereço, CNPJ e Telefone, através de fax destinado a CPL - Comissão Permanente de Licitação (33) 3421 1531 e/ou e-mail material@saaeguanhaes.com.br”.

EDITAL – CONVITE

PROCESSO N° 025/2010.

CONVITE N° 006/2010.

MODALIDADE - Convite.

TIPO - menor preço.

REQUISITANTE - Setor de Tratamento e Controle de Qualidade.

ÓRGÃO - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães - MG.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Av. Gov. Milton Campos, nº 2.231, Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG.

PRAZO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até às 15:30 do dia 26/02/2010.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO: Às 15:30 do dia 26/02/2010.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 com suas posteriores alterações e a Lei Complementar nº 123/2006.

1.0 OBJETO:

1.1 – O objeto do **Convite SAAE/GAN-006/2010**, se limita à aquisição de **Cloro Gás para tratamento de água de consumo público**, conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital.

1.2 – O objeto licitado deverá ser entregue CIF/ETA do SAAE de Guanhães.

2.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da presente licitação empresa cujo objeto comercial seja consentâneo com o objeto desta licitação, desde que tenha sido convidada ou que manifestar seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme disposto no § 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, e considerada habilitada pela Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.) do SAAE de Guanhães.

2.2 - É vedada a participação nesta licitação de empresas em consórcio.

2.3 - Não será habilitada empresa ou entidade financeira que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública como acima referido.

2.4 - Não poderá participar, diretamente ou indiretamente, deste Convite, empresa da qual participe, de qualquer forma, servidor ou dirigente de qualquer dos poderes do Município de Guanhães/MG.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

3.0 DATA E HORA PARA ABERTURA:

3.1 - Os envelopes da documentação e das propostas das empresas interessadas em participar da presente licitação, deverão ser entregues à C.P.L. do SAAE, no local, dia e hora estabelecida no preâmbulo deste edital, prazo preclusivo do direito de participação, vedada a remessa via correio eletrônico (e-mail) ou fax.

3.2 - Não serão acolhidos os envelopes que forem entregues após a abertura do primeiro envelope.

3.3 - A abertura do **ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”** se dará na sala de Reuniões, localizada na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, situada na Av. Gov. Milton Campos, 2231, Centro.

3.4 - Decorrido o prazo do artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93 ou ainda, transcorrido este sem interposição de recursos ou havendo desistência expressa de todos os licitantes relativamente ao prazo recursal, circunstanciado em ata, passará então à Comissão a abertura dos **ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”**, que se dará no mesmo local citado no item anterior.

4.0 APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 - A apresentação e julgamento das propostas observará as regras aplicáveis às licitações em geral promovidas pelo SAAE de Guanhães, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações.

4.2 - As licitantes deverão apresentar dois envelopes distintos, fechados, contendo em sua parte externa frontal, além da Razão Social da licitante os seguintes dizeres:

SAAE – GUANHÃES/MG
CONVITE Nº 006/2010
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
DATA E HORA DE ABERTURA: 26/02/10 – 15:30
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

SAAE – GUANHÃES/MG.
CONVITE Nº 006/2010
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

4.3 - Somente serão abertos os **ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”** dos licitantes que atenderem as condições de habilitação contidas no item 5 deste edital.

5.0 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

5.1 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.

5.1.2 - Declaração conforme modelo no **ANEXO II**, firmada pelo representante legal da empresa, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos e de que não se utiliza do trabalho de menores de 14 (quatorze) anos salvo na condição de aprendiz.

5.1.3 - Declaração conforme modelo no **ANEXO III**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver fato superveniente impeditivo à sua habilitação:

5.1.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

5.1.5 - Prova relativa ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social (CND).

5.2 - O licitante legalmente qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

5.2.1 No caso de existência de pendências fiscais, será concedido ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização, prorrogáveis uma única vez a critério da Autoridade.

5.3 - Para que a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, as mesmas deverão apresentar: **Declaração conforme modelo no ANEXO I V**, firmada pelo representante legal da empresa, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da citada Lei.

5.4 - Os documentos supracitados, poderão ser apresentados em cópias xerox legíveis, devidamente autenticados em cartório ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, sendo reservado a esta o direito de exigir a apresentação dos originais para conferência, salvo a **CND (INSS) e CRF (FGTS)**, quando sua validade estiver condicionada via **INTERNET**, terá aceite mediante consulta via Internet no ato da abertura da habilitação.

5.5 - Os documentos que porventura não constem data de validade serão considerados válidos até no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

5.6 - Se porventura, o endereço dos documentos enviados não corresponda com o endereço para faturamento, o licitante deve fazer observação, indicando, no ato da proposta, o endereço cujo faturamento será feito, para que a nota de empenho seja elaborada de acordo com o endereço indicado.

5.7 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

6.0 DO CREDENCIAMENTO

O representante da empresa deverá apresentar **Carta de Credenciamento**, conforme modelo no **ANEXO V**, em papel timbrado da licitante, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, que outorga poderes, na forma da Lei, para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da licitante.

7.0 FONTES DE RECURSOS:

A aquisição da licitação será custeada por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, a conta da dotação orçamentária rubrica nº 1751204472.002, elemento de despesa 3390.30.00, do exercício de 2010.

8.0 DA PROPOSTA:

8.1- A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

8.1.1- Estar redigida em língua portuguesa, devidamente assinada pela autoridade competente ou pelo seu representante legal.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

8.1.2 - Estar datilografada ou digitada em papel timbrado ou equivalente da empresa licitante, indicando o número deste Convite.

8.1.3 - O preço unitário deverá ser expresso em REAL, **com apenas duas casas decimais**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e nele deverão estar computadas todas as despesas de frete, descarga, seguro, embalagem, taxas e demais encargos incidentes que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto proposto.

8.1.4 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos e, em caso de omissão, considerar-se-á o prazo estabelecido.

8.1.5 - A proposta precisará conter, necessariamente, oferta para a totalidade dos itens constantes no Anexo I – Descrição de Material, não sendo facultado aos licitantes cotar apenas os materiais de sua linha de fornecimento.

8.1.6 - A licitante deverá, obrigatoriamente, cotar o total do quantitativo previsto para os itens a que se referir a sua proposta, sob pena de desclassificação da mesma.

8.1.7 - Não será considerada nenhuma opção ou alternativa que não estejam explicitadas no objeto, devendo para cada item conter apenas um valor proposto.

8.1.8 - O prazo de [entrega do material deverá ser parcelado de acordo com a necessidade do SAAE de Guanhães/MG](#), na omissão, considerar-se-á o prazo estabelecido. Tal prazo começa a contar da data do recebimento da nota de empenho e/ou contrato pela empresa adjudicada.

8.1.9 - Para ilustrar sua proposta, o licitante poderá anexar catálogo e/ou folhetos sobre os materiais ofertados.

9.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1- As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de **Menor Preço Por Quilo**.

9.2 - Havendo igualdade de condições entre propostas, será assegurada preferência aos bens e serviços produzidos e prestados por empresas brasileiras, conforme parágrafo 2º, artigo 3º, da Lei 8.666/93. Persistindo o empate, proceder-se-á o desempate mediante sorteio e será obedecido o critério previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da mesma Lei, independente da presença dos licitantes ou seus propositos, após convocados.

9.3 - O objeto da presente licitação poderá ser reduzido ou ampliado pela Administração, na vigência do contrato ou da validade da proposta, hipótese em que se fará o reajuste correspondente e proporcional ao seu preço, mantidas as condições gerais do contrato, ou da proposta como foi formulada, respeitando os limites e formas estabelecidas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.4 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

9.5 - Poderá a Administração, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

9.6 - Os prazos estabelecidos no presente Convite, bem como nas respectivas propostas, sempre iniciam e terminam em dia de expediente na Autarquia e serão sempre considerados dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia que não houver expediente.

9.7 - A comissão considera vencedora a proponente que apresentar menor preço desde que não seja abusivo ou notoriamente insuficiente e atenda as especificações exigidas, a critério único do SAAE.

9.8 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

9.8.1 - Concluído a fase de julgamento de propostas, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado oferta até 10% (dez por cento) superior ao do licitante de menor oferta, e desde que este também não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, lhe será dada a oportunidade de no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.0 DA DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, sem justa demonstração de viabilidade.

10.2 - Em hipótese alguma será considerado opções ou alternativas, sem que as mesmas estejam explícitas no objeto. Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital: preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, bem como a que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.2.2 - Não atender às exigências do ato convocatório da licitação.

10.2.3 - Serão desclassificados os itens que contiverem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

11.0 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado integralmente até 15 d.d., contados da apresentação da nota fiscal e aceite do material, por cada pedido atendido.

11.2 - Ocorrendo o atraso no pagamento, o CONTRATANTE pagará ao proponente multa de 2% (dois por cento) do valor total da fatura.

11.3 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.0 DOS PREÇOS:

12.1. As ofertas de preços deverão ser líquidas, fixas e irrealizáveis, já incluídas todas as despesas que incidem sobre os mesmos (frete, carretos, descarga, impostos, seguros, obrigações sociais, fiscais e trabalhistas, e demais encargos necessários à entrega e retirada do equipamento em Guanhães/MG).

13.0 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1. O proponente vencedor deverá assinar o contrato (conforme minuta, que está no **(ANEXO V I)**), dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de perder o direito a assinatura.

13.2. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com a minuta, em expressão e substância.

13.3. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

13.4. É facultada a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência.

14.0 DAS PENALIDADES:

14.1 - A licitante que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso ou prejudicial aos interesses do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeito à aplicação da **MULTA**, conforme segue:

14.1.1. A licitante, à qual for adjudicado o objeto desta licitação, que não cumprir no todo ou em parte dentro do prazo estabelecido neste ato, será penalizada com multa diária de 0,066% calculada sobre o valor total de sua proposta, com as correções e atualizações de preços previstos, até seu cumprimento integral, sem prejuízo de outras sanções legais pelo descumprimento de obrigações assumidas.

14.1.2 A licitante não cumprindo com a obrigação assumida, após expressamente intimada, será multada em 2% do valor de sua proposta devidamente corrigida monetariamente, não cumulativa com o item anterior, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

15.0 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

É admissível, em qualquer fase da licitação, a interposição de recursos ao SAAE, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

16.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS:

16.1 - A empresa licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital pode consultar a respeito ao SAAE, através de carta protocolada até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação para habilitação.

16.2 - A abertura dos envelopes de Documentação e da Proposta Comercial apresentados pelas licitantes, realizar-se-á em sessão pública.

16.3 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

16.4 - O SAAE se reserva o direito de, por despacho fundamentado de seu Diretor, e sem que caiba, em qualquer dos casos, a licitante interessada, direito e indenização:

16.4.1 - Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa.

16.4.2 - Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

16.4.3 - A intimação dos atos desta licitação, será dada publicação, conforme preceitua o § 1º, art. 109 da Lei 8.666/93.

17.0 CLÁUSULA DE ADESÃO:

A entrega da proposta à C.P.L. implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, na aceitação integral e irrevogável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais aplicáveis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

18.0 DO FORO E INFORMAÇÕES:

18.1- Para a solução das pendências relativas a essa licitação fica eleito o foro da Comarca de Guanhães/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - Nos casos em que o licitante optar pelo envio dos envelopes pelo correio (ECT), os mesmos deverão ser remetidos **AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, AV. GOV. MILTON CAMPOS, 2.231, CENTRO, CEP 39.740-000, GUANHÃES/MG.**

18.3 - Maiores esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, situado à Av. Gov. Milton Campos, 2231, Centro, ou pelo telefax (33) 3421 1531, ou correio eletrônico (e-mail) material@saaeguanhaes.com.br.

Guanhães, 10 de fevereiro 2010

ANANIAS RIBEIRO DE CASTRO
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO MATERIAL

CONVITE SAAE/GAN-006/2010

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação sob a modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO POR QUILO**, é o fornecimento Cloro Gás para tratamento de água de consumo público, conforme descrito a abaixo:

ITEM	DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS	UN.	QUANT.
01	Cloro líquido – cloro gás liquefeito – Gás Cloro Aspecto: líquido de cor âmbar, gás de cor amarelo esverdeado, odor pungente e irritante. Características físico-químicas: Fórmula química: Cl ₂ ; Peso molecular: 70,94g; Ponto de fusão: -100,98°C; Ponto de ebulição: 34°C a 760mm; Hg; Densidade do vapor (ar=1): 2,5; Densidade do líquido (água=1): 1,4 a 15°C; Solubilidade em água: 7,37 g/L a 20°C; pH: (solução a 0,7%): 5,5. Especificações Técnicas: Concentração % v/v Cl ₂ : 99,5% (mínimo) – 99,9% (máximo); Umidade (ppm H ₂ O): 50 (máximo); Resíduo não volátil (ppm): 75 (máximo); Ferro (ppm Fe): 10,0 (máximo). Validade: uso indeterminado se seguidas boas condições de armazenamento. Estocagem: Cilindros Armazenagem: cilindro de 68kg Indicação de uso: empregado no tratamento de água devido ao alto poder bactericida.	Kg	2.516

OBSERVAÇÕES:

OBS. 1 - A presente aquisição será para entrega futura, mediante as necessidades do SAAE/Guanhães/MG.

OBS. 2 - O preço do produto ofertado deverá ser cotado posto no pátio da Estação de Tratamento de Água do SAAE de Guanhães/MG, situada à Rua do Cruzeiro s/nº, e deverá incluir ainda, frete referente ao envio dos cilindros vazios de Guanhães/MG, até as instalações do fornecedor onde será efetuada a recarga. O produto deverá ser entregue no horário de 08:00 às 10:30 ou das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

OBS. 3 - O descarregamento dos cilindros no pátio da Estação de Tratamento de Água do SAAE de Guanhães/MG, corre por conta do fornecedor; o transporte dos cilindros vazios e a devolução dos mesmos recarregados deverão obedecer à legislação vigente no que toca ao transporte de cargas perigosas, uma vez que correrá por conta do licitante vencedor qualquer responsabilidade civil no caso de acidentes.

OBS. 4 - O licitante contratado deverá obedecer ao prazo máximo de 10 dias após solicitação por escrito enviada via fax, para apanhar os cilindros e devolvê-los recarregados.

OBS.: 5 - O produto só será recebido no pátio da Estação de Tratamento de Água do SAAE de Guanhães/MG mediante entrega do laudo de análise do produto devidamente assinado pelo técnico responsável e mediante entrega também da ficha de segurança.

OBS.: 6 - O produto químico a ser entregue, deverá conter ficha de segurança, laudo de análise de acordo com as especificações técnicas, constando suas características físico - químicas, nº do lote e o prazo de validade.

ANANIAS RIBEIRO DE CASTRO
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO I I - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

At. Comissão Permanente de Licitação

Convite SAAE/GAN-006/2010

Abertura dia 26/02/2010 as 15:30 horas

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

“Ressalva”: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

OBSERVAÇÃO 1: Em caso afirmativo, assinalar com um “x” a “Ressalva” acima.

OBSERVAÇÃO 2: Favor não preencher esta folha de Modelo de Declaração mas sim, criar uma Declaração baseada nos dados informados nesta.

OBSERVAÇÃO 3: A declaração preenchida, deverá ser entregue no envelope, juntamente com os outros documentos exigidos na licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

At. Comissão Permanente de Licitação

Convite SAAE/GAN-006/2010

Abertura dia 26/02/2010 as 15:30 horas

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO I V - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

At. Comissão Permanente de Licitação

Convite SAAE/GAN-006/2010

Abertura dia 26/02/2010 as 15:30 horas

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como(**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**)....., de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

Observação:

Deverá enviar esta declaração apenas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO (USAR PAPEL TIMBRADO)

At. Comissão Permanente de Licitação

Convite SAAE/GAN-006/2010

Abertura dia 26/02/2010 as 15:30 horas

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, através do seu representante legal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pelo presente instrumento credencia o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para representar a nossa empresa nas Seções de Recebimento e Abertura de documentação de Habilitação e das Propostas referentes ao Convite SAAE/GAN-006/2010, podendo praticar todos os atos necessários ao perfeito cumprimento deste credenciamento, com poderes, inclusive, para interpor recursos administrativos ou para renunciar a esse direito em nome da outorgante, com relação a qualquer fase do procedimento licitatório acima referido.

Local e data

Ass. Representante legal da empresa

Observação:

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento dos produtos, sob a forma de entrega futura, será efetuado parceladamente, ou seja, distintamente de acordo com a solicitação e necessidade da **CONTRATANTE**, até completar a quantidade total, previsto na Cláusula Primeira deste contrato e as entregas deverão ocorrer de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 10:30 ou das 13:00 às 16:00.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a executar o fornecimento do produto ora solicitado pela **CONTRATANTE**, através de solicitação, contendo as seguintes informações:

- data de emissão.
- quantidade e valor.
- assinatura do responsável legal.

PARÁGRAFO QUARTO - O transporte do produto xx deverá observar a legislação vigente quanto ao transporte de cargas perigosas, uma vez que qualquer responsabilidade civil no caso de acidentes será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer danos causados a pessoas ou ao meio ambiente caso não seja observado as normas de segurança.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem a devida solicitação em seu nome por pessoas não credenciadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: A **CONTRATANTE** poderá autorizar alterações contratuais que decorram ou não da variação do seu valor, modificação de forma ou quantidade do objeto contratado que formalizará mediante termo aditivo, observado os limites estabelecidos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATANTE** poderá ampliar ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo constante da cláusula primeira, conforme estabelece o § 1º do artº 65, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O preço do quilograma do objeto do presente contrato é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), valor este que será fixo e irrevogável até o término do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento pelo fornecimento do material será de 15 d.d., mediante a emissão de nota fiscal e aceite do material, demonstrando a quantidade total fornecida, com o respectivo preço unitário e total da aquisição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento da nota fiscal será feito em cheque nominal à **CONTRATADA**, que deverá informar o banco, agência e número da conta à **CONTRATANTE** para depósito e quitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Uma vez apresentada a documentação indicada no parágrafo segundo anterior, a **CONTRATANTE**, pela Seção responsável, efetuará o pagamento sem incidência de qualquer reajuste ou correção de preço.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo o atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará ao proponente multa de 2% (dois por cento) do valor total da fatura.

PARÁGRAFO QUINTO - A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeito ao aceite do objeto pelo Serviço de Material da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária do **CONTRATANTE**, rubrica 1751204472.002 e Elemento de Despesa 3390.30.00 do exercício de 2.010.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO: A **CONTRATADA** se obriga a manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, para com a execução total do objeto deste contrato, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública para esta contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente contrato é de **xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx**, podendo ser reduzido, no entanto, em razão da superveniência do fornecimento total do material solicitado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido, tanto por inadimplência da **CONTRATADA**, como por interesse público, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, com as consequências ali descritas, especialmente de seu artigo 77, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil ou criminal, ou de outras sanções aplicáveis, desde que ocorram quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 do aludido diploma legal, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

A) mediante denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data proposta para extinção de sua vigência;

B) por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à **CONTRATADA**;

C) amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;

D) judicial, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem garantidos os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DEZ - DA RESPONSABILIDADE: Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no artº 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE**, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissos da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, tais como os decorrentes de danificação, acidentes, extravios, furtos ou roubos de peças e equipamentos, ocorridos quando sob os seus cuidados, ou em razão de omissão, em tempo oportuno, na realização do fornecimento contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previsto no “caput”, desta cláusula, a **CONTRATANTE**, a seu alvedrio, declarará do “an debeatur” e fixará o “quantum debeatur” do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas ao fornecimento prestado pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, independente da participação da **CONTRATADA** na apuração do “an debeatur”, de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DO ÔNUS DA PROVA: Caso a **CONTRATANTE** tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à **CONTRATADA** o ônus de provar o contrário. Se a **CONTRATANTE** for ré ou litisconsorte passiva, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da **CONTRATADA** e a esta restará o ônus da prova contrária.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES: A inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, verificada pelo **CONTRATANTE**, independente de processo judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, reajustada até o pagamento da cobrança, descontadas, de logo, quando do pagamento a nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, ou, se por este modo impossível, cobrada judicialmente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

CLÁUSULA TREZE – DAS PARTES INTEGRANTES: Integram o presente contrato o processo licitatório Convite SAAE/GAN-006/2010, termo que originou a licitação, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA, naquilo que não conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA QUATORZE – DA VINCULAÇÃO: O presente contrato se vincula à Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO: As partes contratantes elegem o foro da comarca de Guanhões, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este instrumento.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Guanhões/MG, xx de xxxxxx de 2010.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: